



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 23 de março de 2020.

À

Sra. Cristiane Alves Gonzaga

Representante da Empresa **MAX ELETRO E MAG. EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, endereço na Rua José Carlos Sampaio, nº 229 – Letra A, Bairro Centro, Senador Pompeu, Ceará.

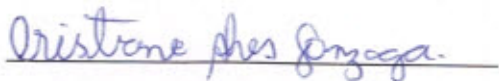
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 09.25.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Jemylina Samella de Sousa Lima Alves
Secretária de Saúde

Recebido em ____ de ____ de ____.



Cristiane Alves Gonzaga
Representante Legal
MAX ELETRO E MAG. EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.25.09/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.25.01/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 24/03/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09.25.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática destinados à estruturação da rede de serviços da atenção básica e atenção especializada, junto a Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 09.25.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MAX ELETRO E MAG. EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77

ENDEREÇO: Rua José Carlos Sampaio, Nº 229, BAIRRO: Centro, CEP: 63.600-000, CIDADE: Senador Pompeu, ESTADO: CE

REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Alves Gonzaga

TELEFONE: (88)3449-0663/9.9766-0053

EMAIL: licitacaomaxeletro@gmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário, com dimensões de altura de 180 a 210 cm x 70 a 110 cm de Largura; com 04 prateleiras; confeccionado em aço; e com capacidade de 50 kg por prateleira	Unidade	ARX	37	R\$ 766,32	R\$ 28.353,84

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

04	Mesa Infantil com 04 cadeiras (madeira), dimensões da mesa: 0,70cm x 0,60cm x 0,50cm, cadeira: 0,33cm x 0,33cm x 0,57cm, cores variáveis.	Unidade	RIVEL	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Microfone sem fio profissional de Mão UHF-202 frequência 1: 686.1mhz / 690.3mhz frequência 2: 687.6mhz / 695.5mhz estabilidade de frequência: 10ppm saída de rf: <10mw modulação: fm desvio máximo: ±75khz emissão simulada: =40 db alimentação: 3v (2 pilhas tamanho aa) consumo corrente: 100ma, bivolt(110 ou 220v).	Unidade	JWL	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
07	Ar condicionado 12.000 btus, possui fluido refrigerante ecológico R410-a, selo procel "A", o sistema de tripla filtragem composto pelos filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, 3 modos de operação - refrigeração, ventilação e desumidificação, 4 velocidades de funcionamento - alta, média, baixa e automático, volts (110 ou 220v).	Unidade	VOGGA	3	R\$ 1.621,32	R\$ 4.863,96
14	Cadeira de plástico poltrona branca empenhável, sem apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem e reciclado, suporta até 120 kg, certificada pelo Inmetro, dimensões aproximadas 0,44cm x 0,72cm x 0,55cm.	Unidade	ISAT	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
15	Estante em aço com 06 prateleiras - Estante aberta em aço com 06 prateleiras multi uso reforçada - 1,98 x 0,92 x 40- cor cinza.	Unidade	ARX	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
16	Geladeira / Refrigerador Duplex - capacidade total de armazenamento de 334 litros; capacidade líquida 76 litros; cor branca; grades removíveis; prateleiras na porta; recipiente para guarda gelo; prateleiras reguláveis; iluminação interna; gaveta; porta ovos; pés niveladores; controle de temperatura; congelador; voltagem de 110 ou 220 volts.	Unidade	ESMALTEC	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
17	Mesa para impressora, com estrutura em aço/ferro pintado; e tampo em madeira/mdp/mdf/similar.	Unidade	RIVEL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
18	Mesa de escritório, confeccionada em madeira/mdp/mdf/similar; formato em L; e 02 gavetas.	Unidade	RIVEL	8	R\$ 253,63	R\$ 2.029,04
20	Mesa para reunião redonda com 1,20m de diâmetro em Mdp 15mm	Unidade	RIVEL	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	Geladeira/refrigerador, com capacidade de 120 a 249L.	Unidade	ESMALTEC	3	R\$ 1.345,00	R\$ 4.035,00
29	NOBREAK 700VA; APC / BACK - UPS.	Unidade	APC	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
30	Estabilizador 1500va bivolt (110v/220v), frequência de entrada: 60 hz, tipo de conexão de entrada: nbr 14136, comprimento do cabo: 0.91 metros, peso líquido: 1.04 kg, dimensões máximas de altura: 66.00 mm, dimensões máximas de largura: 130.00 mm, dimensões máximas de profundidade: 150.00 mm.	Unidade	BMI	3	R\$ 533,33	R\$ 1.599,99
VALOR GLOBAL:						R\$ 53.856,83

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Iemynna Samella de Sousa Lima Alves	028.372.663-61

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	Iemynna Samella de Sousa Lima Alves	028.372.663-61

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 - Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de consumo
0302 - Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 24 de março de 2020.

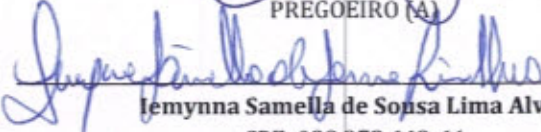
SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)


Lemynna Samella de Sousa Lima Alves

CPF: 028.372.663-61

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR


Cristiane Alves Gonzaga

CPF: 891.576.723-34

MAX ELETRO E MAG. EIRELI

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS